

01030



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

1.5.04-R

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

L-3-04

LEI Nº 704

de 4 de maio de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º e o artigo 2º da lei nº 694, de 25 de março de 1960, que cria o cargo de encarregado de fiscalização, passam a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - O ocupante do cargo, ora criado, perceberá uma gratificação que corresponderá à diferença entre o padrão de vencimento do cargo de Fiscal e o imediato".

Artigo 2º - O provimento do cargo de que trata o artigo anterior será de livre escolha do Prefeito, entre os integrantes do quadro de fiscalização."

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 4 de maio de 1960.

ELMANO FERRNIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta.

José Machado
Chefe da S. E. P.

NIAS

1-3-60
§

LEI N.º 704
de 4 de maio de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O parágrafo único do artigo 1.º e o artigo 2.º da lei n.º 694, de 25 de março de 1960, que cria o cargo de encarregado de fiscalização, passam a vigorar com a seguinte redação:

«Parágrafo único — O ocupante do cargo, ora criado, perceberá uma gratificação que corresponderá à diferença entre o padrão de vencimento do cargo de Fiscal e o imediato.»

«Artigo 2.º — O provimento do cargo de que trata o artigo anterior será de livre escolha do Prefeito, entre os integrantes do quadro de fiscalização.»

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 4 de maio de 1960.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta.

José Machado
Chefe da S.E. P.

Publicado no
Diário J. José
dos Campos,
n.º 1082, de
10-5-1960

32